



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br)  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI 044/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, alteração na lei de orçamentária anual de 2.023 e dá outras providências”*

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

**COM FULCRO** nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
12	01 110	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
89	01 220	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
<b>Total</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
84	01 110	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
90	01 220	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
96	01 220	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	120.000,00
<b>Total</b>			<b>250.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

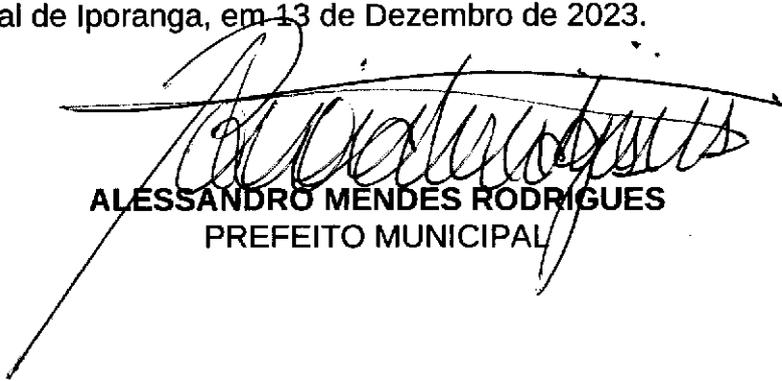
PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br)  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

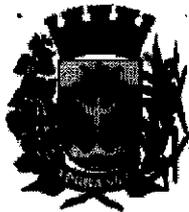
---

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de Dezembro de 2023.

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br)  
Praça Padre Caiassa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa estabelecer um crédito adicional suplementar para as dotações de vencimentos e vantagens fixas, a fim de suprir as demandas financeiras inesperadas surgidas ao longo do ano de 2023. Este incremento orçamentário se tornou essencial devido a dois fatores: o aumento salarial dos professores e a insuficiência de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para cobrir tais despesas. Além disso, ocorreu a incidência de horas extras não previstas, gerando um ônus adicional aos vencimentos e vantagens fixas.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e compreensão quanto à relevância desta proposição para o bem-estar e desenvolvimento social de nossa comunidade.

Atenciosamente,

Iporanga/SP, 13 de Dezembro de 2023

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL